|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **SÚMULA DA 183ª REUNIÃO (ORDINÁRIA) DA**  **COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL – CEP-CAU/MG** | | |
|  | | |
| **1. LOCAL E DATA:** | | |
| DATA: | 18 de outubro de 2021 | |
| LOCAL: | Sede do CAU/MG, Av. Getúlio Vargas, 447, 11° andar, Funcionários, Belo Horizonte [reunião realizada em formato híbrido, com a participação de membros por meio de videoconferência] | |
| HORÁRIO: | 09h45min – 12h52min | |
|  | | |
| **2. PARTICIPAÇÃO:** | | |
| PRESIDIDA POR: | **Fábio Almeida Vieira** | Coordenador da Comissão |
| PARTICIPANTES: | **Lucas Lima Leonel Fonseca** *(participação virtual)* | Coord. Adjunto da Comissão |
| **Ademir Nogueira de Ávila** | Membro Titular |
| **Felipe Colmanetti Moura** *(participação virtual)* | Membro Titular |
| **Rafael Decina Arantes** *(participação virtual)* | Membro Titular |
| **Samira de Almeida Houri** *(participação virtual)* | Gerente de Fiscalização |
| **Luana Pascoal G. Rodrigues** *(participação virtual)* | Coordenadora de Fiscalização |
| ASSESSORIA: | **Darlan Gonçalves de Oliveira** | |
|  | | |
| **3. PAUTA:** | | |
| **Verificação de quórum:**  Foi verificado o quórum às 09h45min, quando foi iniciada a reunião. O membro titular da CEP-CAU/MG, Conselheiro Ademir Ávila, solicitou a inclusão de 2 (dois) novos itens de pauta, no que foi atendido e aprovado pelo Coordenador e demais membros, tendo sido incluídos os assuntos solicitados como “outros assuntos”, itens 4.1 e 4.2, descritos nesta Súmula. Registra-se ainda que o Conselheiro Lucas Fonseca, embora tenha confirmado participação no formato presencial, por motivos de força maior, participou da presente reunião de forma virtual. | | |
| **Ordem do Dia:**   1. Apreciação e aprovação de Relatórios de Processos de Fiscalização. 2. Assuntos relacionados à Fiscalização:    1. Fiscalização de mostras de Arquitetura e Urbanismo: atuação do profissional de designer de interiores;    2. Proposta de metas para os indicadores de 2022. 3. Assuntos relacionados às Análises Técnicas:    1. Discussão Sobre emissão de Certidões de Acervo Técnico; 4. Outros Assuntos.    1. Discussões sobre propostas de alteração da Resolução CAU/BR N° 91/2014;    2. Discussões sobre ICMS Cultural; | | |
| **Comunicados:**   1. Da Coordenação da Comissão; 2. Dos demais membros da Comissão. | | |
| **Encerramento:**  A sessão foi encerrada às 12h52min. | | |

|  |  |
| --- | --- |
| **4. DETALHAMENTO DOS ASSUNTOS TRATADOS:** | |
|  | |
| ITEM DE PAUTA: | 1. APRECIAÇÃO E APROVAÇÃO DE RELATÓRIOS DE PROCESSOS DE FISCALIZAÇÃO: |
| DISCUSSÕES: | Não foram apresentados relatórios de processos de fiscalização nesta sessão. Contudo, os membros da Comissão aproveitaram a oportunidade para solicitar esclarecimentos do corpo técnico, em relação aos novos procedimentos de preenchimento de relatórios de fiscalização, por meio de planilha *excel* automatizada. A Coordenadora de Fiscalização, Luana Rodrigues, informou que a planilha foi testada pelo Setor de Fiscalização e que o novo procedimento funcionou conforme o esperado. Após considerações de caráter técnico em relação aos *softwares* utilizados e metodologias de preenchimento, a Gerente Técnica e de Fiscalização, Samira Houri, acrescentou que o preenchimento automatizado será adotado como padrão pelo corpo técnico do CAU/MG de agora em diante. |
| DELIBERAÇÕES E  ENCAMINHAMENTOS: | Não houve emissão de deliberação sobre a matéria. |
|  | |
| ITEM DE PAUTA: | 1. ASSUNTOS RELACIONADOS À FISCALIZAÇÃO: |
| DISCUSSÕES: | * 1. Fiscalização de mostras de Arquitetura e Urbanismo - atuação do profissional de designer de interiores: A Coordenadora de Fiscalização, Luana Rodrigues, informou sobre a realização de ações de fiscalização do CAU/MG em mostras de arquitetura e decoração, e apresentou algumas dificuldades/dúvidas surgidas nestas ações que, após consulta à Gerência Jurídica do CAU/MG, foi sugerido o encaminhamento à esta Comissão, para os devidos esclarecimentos. As principais dúvidas estão centradas sobre a necessidade de notificação de profissionais de *design* de interiores por exercício ilegal da arquitetura. Após discussões e considerações pelos membros da CEP e do corpo técnico do CAU/MG, concluiu-se que o ponto central da questão resta sobre a adequada análise, pelo agente de fiscalização, acerca da natureza da atividade técnica desenvolvida pelo profissional fiscalizado, de forma que sejam notificados apenas aqueles que estejam desempenhando atividades técnicas do campo de atuação da arquitetura e urbanismo sem a devida qualificação técnica. Com base nessas discussões e na resposta anterior da Gerência Jurídica, a CEP-CAU/MG emitiu deliberação com os devidos esclarecimentos. A Gerente Técnica e de Fiscalização, Samira Houri, apresentou ainda um caso específico que também gerou dúvidas, qual seja: profissional com dupla formação (em arquitetura e urbanismo e em engenharia civil) e registro ativo em ambos os Conselhos Profissionais (CAU e CREA) que, ao executar atividades técnicas do campo de atuação da arquitetura e urbanismo, emitiu Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no CREA-MG, ao invés de emitir Registro de Responsabilidade Técnica junto ao CAU. Após considerações, a CEP-CAU/MG orientou, para o caso concreto, pela abertura de processo de fiscalização por ausência de RRT.      * 1. Proposta de metas para os indicadores de 2022: a Gerente Técnica e de Fiscalização, Samira Houri, realizou apresentação sobre o tema em epígrafe, e as metas da Comissão para os indicadores de 2022 foram discutidas, item a item. Os membros da CEP-CAU/MG aprovaram o quadro de metas dos indicadores com as seguintes observações:  1. Índice de eficiência na conclusão de processos de fiscalização (%): considerando o peso dos processos referentes à fiscalização de Pessoas Jurídicas, basicamente em função do cadastro CNAE junto à Receita Federal, sugeriu-se a adoção de alguma medida educativa por parte do Setor de Fiscalização, que informou que irá considerar a questão, contudo, para o planejamento do ano que vem; 2. Índice da capacidade de articulação institucional para fiscalização (%): embora os dados sejam de interesse da CEP-CAU/MG, entende-se que este indicador deve ser medido e atualizado pela Gerência de Planejamento Estratégico – GEPLAN; 3. Índice produtividade de fiscalização (%): a Comissão interpretou que o indicador, conforme apresentado pelo CAU/BR, não apresenta um dado representativo da real produtividade da fiscalização. Sugeriu a revisão do indicador, que deve medir a produtividade por hora, por meio da inversão da razão utilizada como referência para o indicador. Ou seja, a sugestão é pela utilização, como indicador, da divisão do número de horas de fiscalização mensal pela quantidade de ações de fiscalização por mês. |
| DELIBERAÇÕES E  ENCAMINHAMENTOS: | 2.1. Foram emitidos os esclarecimentos solicitados por meio da **Deliberação N° 183.2.1/2021 – DCEP-CAU/MG**, cuja versão final, após aprovação, por mensagem eletrônica, pelos membros da Comissão, deverá ser apensada ao Protocolo SICCAU N° 1406093/2021, e encaminhada à Presidência do CAU/MG, para conhecimento e devidos encaminhamentos.  2.2. Foi emitida a **Deliberação N° 183.2.2/2021 – DCEP-CAU/MG**, que aprova a revisão das metas de indicadores da Comissão para o exercício de 2022, cuja versão final, após aprovação, por mensagem eletrônica, pelos membros da Comissão, deverá ser apensada ao Protocolo SICCAU N° 1406106/2021, e encaminhada à Presidência do CAU/MG, para conhecimento e devidos encaminhamentos. |
|  | |
| ITEM DE PAUTA: | 1. ASSUNTOS RELACIONADOS ÀS ANÁLISES TÉCNICAS: |
| DISCUSSÕES: | * 1. Discussão sobre emissão de Certidões de Acervo Técnico: o membro titular da CEP-CAU/MG, Conselheiro Rafael Arantes, colocou em discussão os termos da Resolução CAU/BR N° 93/2014, que dispõe sobre a emissão de Certidões de Acervo Técnico com Atestado (CAT-A) pelo CAU, levantando a possibilidade desta Comissão sugerir ao CAU/BR a revisão deste instrumento; mencionou, a título de exemplificação, caso particular de uma CAT-A indeferida por ausência de endereço do contratante, dado que, a seu ver, seria dispensável, tendo em vista que o contratante, no caso em tela, era a Prefeitura Municipal de Belo Horizonte. Após análise do texto do normativo supracitado e discussões entre os membros da CEP-CAU/MG, concluiu-se que uma alteração neste normativo, com a supressão da exigência do endereço do contratante, não seria viável e que a questão particular analisa resta sobre a discricionariedade do analista da demanda, ou seja, do corpo técnico do CAU/MG, não sendo pertinente, no momento, sugerir nenhuma mudança específica no texto da Resolução. Ponderou-se ainda que todos os casos de indeferimento e recursos são encaminhados para esta Comissão para deliberação, configurando uma revisão da discricionariedade do analista nestes casos. O coordenador da Comissão sugeriu como solução, neste primeiro momento, a realização de contato diretamente com os responsáveis por essas análises no âmbito do CAU/MG, no que o Conselheiro Rafael Arantes concordou, reiterando que poderia ser avaliada também a possibilidade de um treinamento específico sobre licitações e contratos junto aos colaboradores do CAU/MG. |
| DELIBERAÇÕES E  ENCAMINHAMENTOS: | Não houve emissão de deliberação. A Comissão irá buscar contato com o corpo técnico para esclarecimentos sobre o procedimento de análise de CAT-A, bem como para verificação quanto à possibilidade de realização de treinamento. |
|  | |
| ITEM DE PAUTA: | 1. OUTROS ASSUNTOS |
| DISCUSSÕES | * 1. Discussões sobre propostas de alteração da Resolução CAU/BR N° 91/2014: O membro titular da CEP-CAU/MG, Conselheiro Ademir Ávila, apresentou suas sugestões de alteração para a Res. CAU/BR 91/2014, conforme arquivo apresentado na reunião e disponibilizado aos demais membros da Comissão, que para fins de registro na presente súmula, registramos sucintamente abaixo:  1. Inciso III do art. 2°: alteração dos critérios de tempestividade para anotação de RRT; 2. Inciso II do art. 7°: sugestão de isenção de cobrança de taxa de RRT em equipe, ou seja, os RRT’s secundários não gerariam taxa, partindo-se do entendimento de que é devida apenas uma taxa por atividade técnica; 3. Inciso I do art. 8°: sugestão da possibilidade de emissão de RRT com todas as atividades técnicas, independentes de serem de grupos distintos; 4. Inciso II do art. 8°: alteração na periodicidade do RRT múltiplo mensal, passando a ser contato para as atividades técnicas realizadas em um prazo corrido de 30 dias corridos, e não dentro de um mês específico; 5. § 1° do art. 16°: sugere a simplificação de documentos para emissão de RRT extemporâneo;    1. Discussões sobre ICMS Cultural: O membro titular da CEP-CAU/MG, Conselheiro Ademir Ávila informou que após levantamento de cidades com laudos enviados que possuem bens do patrimônio arquitetônico e urbanístico foram identificados 414 Municípios, e 485 cidades que encaminharam inventário e 92 com tombamentos de bens imóveis, conjuntos paisagísticos e urbanos. Considerando esta amostragem, e após consulta ao corpo técnico do CAU/MG, sugeriu-se a fiscalização de 10% dos processos existentes para o próximo ano, dando prioridade para a fiscalização dos municípios que se enquadrem nas 3 categorias, ou seja, que enviou laudo, inventário e possuem tombamentos. |
| DELIBERAÇÕES E  ENCAMINHAMENTOS: | 4.1.Foi minutada a **Deliberação N° 183.4.1/2021 – DCEP-CAU/MG**, cuja versão final, após aprovação, por mensagem eletrônica, pelos membros da Comissão, deverá ser apensada ao Protocolo SICCAU N° 1406083/2021, e encaminhada à Presidência do CAU/MG, para conhecimento e encaminhamentos;  4.2. Não houve, por ora, emissão de deliberação. A matéria será discutida com maior profundidade em momento oportuno. |
|  | |
| ITEM DE PAUTA: | COMUNICADOS |
| DISCUSSÕES: | 1. Da Coordenação da Comissão: comunicado sobre as discussões realizadas no âmbito da Comissão Temporária para a elaboração de sugestões de aprimoramento da Resolução CAU/BR N° 21/2012; informou que na última reunião foi elaborado um relatório referente a algumas atribuições profissionais (coordenação e compatibilização, Sistema de Proteção contra descargas atmosféricas – SPDA, entre outras) para encaminhamento ao Plenário do CAU/MG; 2. Dos demais membros: não houve; 3. Da assessoria técnica: o Assessor Técnico da Comissão, Darlan Oliveira, informou sobre mensagem eletrônica encaminhada pela Gerência Geral do CAU/MG na presente data solicitando a indicação, conforme previsto no edital, de um membro desta Comissão para composição de Comissão Julgadora da Premiação de Boas Práticas Urbanas: Ambiental, Saneamento e Social. Após análise, definiu-se pela indicação do Coordenador da Comissão, Conselheiro Fábio Vieira. |
| DELIBERAÇÕES E  ENCAMINHAMENTOS: | Em relação ao item “c”, informar sobre a indicação, por mensagem eletrônica, à Gerência Geral do CAU/MG. Não houve solicitação de encaminhamentos para os demais itens. |

|  |  |
| --- | --- |
| **COMISSÃO DE EXERCÍCIO PROFISSIONAL DO CAU/MG** | |
| CONSELHEIRO(A) ESTADUAL | ASSINATURA |
| Fábio Almeida Vieira – *Coordenador*  🞏 Regina Coeli Gouveia Varella (S) |  |
| Lucas Lima Leonel Fonseca - *Coord. Adjunto*  🞏 Emmanuelle de Assis Silveira (S) |  |
| Ademir Nogueira de Ávila  🞏 Paulo Victor Yamim Pereira (S) |  |
| Felipe Colmanetti Moura  🞏 Thais Ribeiro Curi (S) |  |
| Rafael Decina Arantes  🞏 Isabela Stiegert (S) |  |

*Considerando a necessidade de ações cautelosas em defesa da saúde dos membros do Plenário, convidados e colaboradores do Conselho de Arquitetura e Urbanismo de Minas Gerais – CAU/MG, e a implantação de reuniões deliberativas virtuais, atesto a veracidade e a autenticidade das informações acima prestadas, tendo sido aprovado o presente documento com a anuência dos membros da Comissão de Exercício Profissional do Conselho de Arquitetura de Minas Gerais – CEP-CAU/MG.*

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Darlan Gonçalves de Oliveira

Arquiteto Analista – Assessor Técnico

Comissão de Exercício Profissional – CEP-CAU/MG